

BOLÍVIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1962.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 10 horas, na sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da "Bolívia Administração de Bens S/A.", representando 100% do Capital Social conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Com a presidência por aclamação geral dos presentes o Sr. Paulo Moscovici, que após agradecer a sua indicação, chama a mim, Edgard Horovitz, para Secretário. Com a palavra, o Presidente esclarece que a Assembleia foi regularmente convocada conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1962 e no Jornal Diário de Comércio nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1962, sendo portanto hábil a Assembleia para deliberar a respeito da Ordem do Dia, cujo primeiro item diz respeito a uma proposta da Diretoria de aumento do capital social e a este respeito manda a mim, Secretário, proceder à leitura do Relatório da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: "Relatório da Diretoria" — Senhores Acionistas. Considerando o sempre crescente desenvolvimento da Sociedade e a fim de lhe melhorar a estrutura financeira, vimos propor à V. Ss., a realização de um aumento de Capital Social, a ser elevado de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00, realizando-se a importância do aumento de Cr\$ 9.000.000,00, mediante a emissão de mais 9.000 ações ordinárias novas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às já existentes, a serem subscritas particularmente e integralizadas por 100% no ato da subscrição, realizando-se a importância do aumento em dinheiro ou mediante a capitalização de créditos em conta da Sociedade dos senhores subscritores e reservado sempre aos Senhores Acionistas o direito de preferência previsto no Artigo 111 do Decreto Lei n. 2627 de 1940. Estas ações novas participariam dos dividendos a partir do exercício em curso. (aa) Fried Leipzig Paul Moscovici, Edgard Horovitz "Parecer do Conselho Fiscal". — Senhores Acionistas: Após ponderado o exame da proposta da Diretoria de realização de um aumento do capital social a ser elevado de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00 com as modalidades ali indicadas, somos de parecer que o mesmo é de alto interesse para a Sociedade, motivo pelo qual recomendamos à V. Ss. a sua aprovação. (aa) Dr. Italo Carlos Faibo; Dr. Alfred Loghin; Piero Nagelschmidt — Fim da leitura, o Presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital social apresentada pela Diretoria, e, terminados os debates, passou-se à votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando ela aprovada pela unanimidade dos votantes. A seguir, o Presidente, constatada a aprovação propõe que, considerando estar presente a totalidade do capital social fosse a Assembleia suspensa pelo prazo de cinco (5) horas, voltando-se a reunir no mesmo local, no mesmo dia, às 15 horas, a fim de que se possa proceder a subscrição do aumento de capital era aprovado, uma vez que este do presentes todos os acionistas da sociedade, estes poderão desde logo exercer ou não o próprio direito de preferência. — Posta em votação a proposta, foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, declarando-se em consequência suspensa a assembleia que voltará a se reunir na hora e data indicada na proposta aprovada. (aa) Fried Leipzig, Paul Moscovici, Dr. Franco Arthur Faibo, Dr. Italo Carlos Faibo, Max Perlman, Edgard Horovitz e Alfred Loghin.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, na sede social voltaram a se reunir os Acionistas da "Bolívia Administração de Bens S/A." em prosseguimento da Assembleia Geral Extraordinária, iniciada nesta data às 10 horas, continuando presentes todos os mesmos Acionistas, representando a totalidade do capital, e o Sr. Paulo Moscovici, como Presidente e eu, Edgard Horovitz como Secretário. Com a palavra, o Presidente informa aos presentes que se revestia de completo êxito a subscrição do aumento de capital, que foi integralizado por 100% mediante a capitalização de créditos em conta na Sociedade dos Senhores subscritores, verificando-se que como alguns Acionistas não tivessem exercitado o próprio direito de preferência, as sobras foram subscritas pelos demais, tudo de conformidade com o Boletim de subscrição, que se acha em poder da Mesa, dispensado o depósito bancário, de que trata a lei, à vista de ter sido o referido aumento efetuado mediante capitalização de créditos em conta na sociedade dos senhores subscritores. A seguir, o Presidente manda a mim, Secretário, exibir individualmente a cada um dos presentes, o Boletim de Subscrição, após o que propõe seja constatada a efetivação do aumento do capital social, o que é feito imediatamente. Ainda com a palavra o Presidente propõe que, em consequência do aumento ora aprovado e efetivado, seja alterado o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) divididos em 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias, nominativas ou quando legalmente permitido ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § 1.º — Poderá o acionista pedir a conversão das ações nominativas que possuir em ações ao portador e vice-versa de conformidade com o Art. 24 do Decreto Lei n.º 2627 de 1940, ficando a seu cargo as despesas respectivas. § 2.º — A Sociedade poderá emitir cautela: os títulos múltiplos de ações conforme for mais conveniente, observando o disposto no art. 21 do Decreto Lei n.º 2627, de 1940. § 3.º — Os títulos ou Certificados de ações serão assinados conjuntamente por dois Diretores, ou pelo Diretor Único, se for o caso. § 4.º — As ações serão obrigatoriamente nominativas, até sua integralização, de conformidade com o disposto no § 1.º do Art. 23 do Decreto Lei n.º 2627 de 1940. Posta em votação, a proposta foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, declarando a seguir o Presidente em vigor o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, com a redação acima transcrita e aprovada. Novamente com a palavra, o Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foram pelo Presidente declarados encerrados os trabalhos da Assembleia, a fim de que eu, Secretário lavrasse a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os demais presentes.

Declaro haver-se extraviado a carteira mod. 19. de R.G. n.º 561.745. São Paulo, 22 de março de 1963. Antonio Sequira (279.238 — Cr\$ 250,00) (2-3-4)

creto Lei n.º 2627, de 1940. § 3.º — Os títulos ou Certificados de ações serão assinados conjuntamente por dois Diretores, ou pelo Diretor Único, se for o caso. § 4.º — As ações serão obrigatoriamente nominativas, até sua integralização, de conformidade com o disposto no § 1.º do Art. 23 do Decreto Lei n.º 2627 de 1940. Posta em votação, a proposta foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, declarando a seguir o Presidente em vigor o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, com a redação acima transcrita e aprovada. Novamente com a palavra, o Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foram pelo Presidente declarados encerrados os trabalhos da Assembleia, a fim de que eu, Secretário lavrasse a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os demais presentes.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
do aumento de capital da "Bolívia — Administração de Bens S.A." de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00 conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária iniciada e encerrada em 30 de novembro de 1962, mediante a emissão de mais 9.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizado com capitalização de crédito em conta corrente na Sociedade.

ACIONISTAS	Ações	
	Subscritas	Credito em C/Corrente
FRIED LEIPZIGER, brasileiro, casado, industrial, residente nesta capital	4.500	4.500.000,00
MAX PERLMAN, brasileiro, casado, industrial, residente nesta capital	4.500	4.500.000,00
TOTAL	9.000	9.000.000,00

Por copia conforme aa) Paul Moscovici
JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "BOLÍVIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 221.237 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 12 de março de 1963 a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1962, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros); alterou o artigo 5.º dos estatutos sociais estando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros); do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de março de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe da Seção Substituta, a subscreevo: Cleyde Maria Forte. Visto: José Maria de Souza, Secretário-Substituto; José Carlos Madia de Souza. (276.521 — Cr\$ 11.200,00)

BRAVANUS S/A.
Indústria e Comércio de Doces

AVISO AOS ACIONISTAS
Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Dr. Pacheco e Silva, n.º 137 nesta Capital, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n.º 2.627 de 28-9-1940. São Paulo, 28 de março de 1963. A Diretoria
A. R. S. Branco — Diretor (279133 — Cr\$ 2.100,00) (30-2-3)

CARTEIRA PERDIDA
Declaro haver-se extraviado a carteira mod. 19. de R.G. n.º 561.745. São Paulo, 22 de março de 1963. Antonio Sequira (279.238 — Cr\$ 250,00) (2-3-4)

creto Lei n.º 2627, de 1940. § 3.º — Os títulos ou Certificados de ações serão assinados conjuntamente por dois Diretores, ou pelo Diretor Único, se for o caso. § 4.º — As ações serão obrigatoriamente nominativas, até sua integralização, de conformidade com o disposto no § 1.º do Art. 23 do Decreto Lei n.º 2627 de 1940. Posta em votação, a proposta foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, declarando a seguir o Presidente em vigor o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, com a redação acima transcrita e aprovada. Novamente com a palavra, o Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foram pelo Presidente declarados encerrados os trabalhos da Assembleia, a fim de que eu, Secretário lavrasse a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os demais presentes.

aa) Fried Leipzig Paul Moscovici Dr. Franco Arthur Faibo Dr. Italo Carlos Faibo Max Perlman Edgard Horovitz Alfred Loghin
A presente e copia fiel da Ata lavrada no respectivo livro. Paul Moscovici Presidente Edgard Horovitz Secretário

COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1962

As dez horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e dois realizou-se na Avenida Presidente Wilson n.º 3.963, sede da Companhia Suzano de Papel e Celulose, uma Assembleia Geral Ordinária dos seus acionistas. Verificado, através do livro de registro de presença respectivo, que se encontrava presente número legal, o diretor presidente, sr. Leon Feffer, assumiu a presidência da assembleia, que foi por mim, Isaac Pistrak, secretariada. — De início, por solicitação do sr. Presidente li o anúncio de convocação publicado, não só no Diário Oficial do Estado como no Diário Comércio e Indústria, em 27, 28 e 29 de setembro próximo passado, anúncio esse em que inserto o aviso contido no artigo 99, caput, do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. — Tal anúncio estava assim redigido: "Companhia Suzano de Papel e Celulose — Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 31 de outubro de 1962. — Convocação — Convidam-se os srs. Acionistas da Companhia Suzano de Papel e Celulose a se reunirem, às 10 horas do dia 31 de outubro próximo futuro, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 3.963, em Assembleia Geral Ordinária cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e contas encerradas em 30-6-1962; do relatório da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; e 3) Assuntos diversos. — São Paulo, 20 de setembro de 1962. — Leon Feffer — Diretor Presidente — Isaac Pistrak — Max Feffer — Diretor Vice-Presidente — Dr. Benjamin Solitrenick — Diretor Administrativo. — Logo em seguida a essa leitura, a pedido do sr. Presidente li as seguintes peças: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, as quais dizem respeito ao exercício encerrado em 30 de junho de 1962. — Em seguida, passou-se à discus-

ão dessas peças. — A seguir, tratou-se da votação respectiva. — Contados os votos, verificou-se que elas haviam sido aprovadas sem restrições e que os impedidos por lei deixaram de votar. — Novamente com a palavra, disse o sr. Presidente que as peças em questão ainda não foram publicadas, segundo manda, a lei. — Cumprida pois, satisfazer essa exigência. — Calculou-se, então, que a publicidade em tela se faria antes de fim do novembro próximo futuro. — Assim sendo, deliberou-se suspender a reunião, cujo prosseguimento se dará às 14 (catorze) horas do dia 22 (vinte e dois) daquele mês. São Paulo, 31 de outubro de 1962
Leon Feffer Presidente Isaac Pistrak Secretário Leon Feffer Isaac Pistrak Max Feffer Benjamin Solitrenick Isaac Teperman Pela Indústria de Papel Leon Feffer S. A., Dr. José Nemirovsky Diretor Administrativo
As catorze horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede da Companhia Suzano de Papel e Celulose reiniciou-se a Assembleia Geral Ordinária iniciada em trinta e um de outubro último. — Presente número legal, o sr. Leon Feffer reassumiu a presidência dos trabalhos, tendo eu, Isaac Pistrak, continuado a secretariá-los. — De posse da palavra, disse o sr. Presidente que em data de 15 e 13 do corrente, respectivamente, haviam sido publicados, no Diário Oficial do Estado e no Diário Comércio e Indústria, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho próximo passado. Logo em seguida foi a publicação das peças de que se trata entre a ratificação dos presentes, que, após cotejá-las com as aprovadas no dia do início da assembleia aceitaram-nas sem restrições, sem que da votação participassem os impedidos por lei. — Em obediência à ordem do dia, tratou-se, a seguir, de eleger a diretoria e o conselho fiscal para o novo mandato. Distribuídas as cédulas e, uma vez elas entregues à Mesa, foram contados os votos, tendo-se apurado este resultado: Diretoria — Diretor Presidente: Leon Feffer, industrial; Diretores Vice-Presidentes, Isaac Pistrak e Max Feffer, industriais, e Diretor Administrativo, Dr. Benjamin Solitrenick, engenheiro e químico-industrial, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital, à exceção do último, que o é em Mogi das Cruzes, deste Estado, com os honorários, mensais, cada um, de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) os três primeiros, e Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), os demais. Conselho Fiscal — Membros efetivos, com os honorários, anuais, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada um, quando no exercício de suas funções, os srs. Romeu Sam Mindlin, Leonido Sam Mindlin e Luiz de Lima Araújo, todos brasileiros, casados, os dois primeiros engenheiros, e advogado, o terceiro, todos domiciliados e residentes nesta capital, e Suplentes, os srs. José Tabacow, Simão Leirner e Miguel Fraga, todos brasileiros, casados, industriais, os dois primeiros, e comerciante, o último, domiciliados e residentes nesta capital. Reapossado da palavra, o sr. Presidente disse que aqueles dos presentes que o desejassem poderiam manifestar-se acerca de assunto ligado à sociedade. Diante do silêncio geral observado, foi a sessão encerrada, dela se lavrando, para os devidos fins, a presente ata, que é assinada pela Mesa e por todos os acionistas. São Paulo, 22 de novembro de 1962.
Leon Feffer Presidente Isaac Pistrak Secretário Leon Feffer Isaac Pistrak Max Feffer Benjamin Solitrenick Isaac Teperman Pela Indústria de Papel Leon Feffer S. A., Dr. José Nemirovsky Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que a "COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 221.342, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 14 de março de 1963, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas realizada em 31 de

outubro de 1962, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de março de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregado do Setor de Certidões, a subscreevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. (289.864 — Cr\$ 8.400,00)

GIGI S/A. — INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1963

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1963, às 16 horas, em sua sede social, sita na rua Cônego Eugênio Leite 890, nesta Capital do Estado de São Paulo, legalmente convocados, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da GIGI S.A. — Indústria de Utilidades Domésticas, representando número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no respectivo livro de Presença de Acionistas. Assim reunidos, foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Lino de Vito que convidou a mim, Olivério Penteado Neto, para secretariá-los, ficando assim constituída a Mesa. Instalada a Assembleia solicitou-me o Sr. Presidente que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no "Diário do Comércio e Indústria" desta Capital, nos dias quatorze e dezesseis do corrente e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias quinze, dezesseis e dezessete do corrente e que é do seguinte teor: — "GIGI S. A. — Indústria de Utilidades Domésticas — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de fevereiro de 1963, às 16 (dezesseis) horas na sede social à rua Cônego Eugênio Leite, 890, nesta Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Modificação na administração e eleição de novos diretores; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 11 de fevereiro de 1963. a) Denis Jean Lacabanne — Diretor-Presidente." Pelo Sr. Presidente me foi determinado que lesse a Proposta da Diretoria datada de 8 (oito) de fevereiro do corrente, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal datado de 9 (nove) de fevereiro do corrente e que é do seguinte teor: — Proposta da Diretoria — Vimos propor aos Senhores Acionistas, considerando a desnecessidade do elevado número de diretores atualmente em exercício e a diminuição de seu número não ser prejudicial aos interesses sociais, propor a redução para apenas 4 (quatro) membros com a seguinte designação: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais que passariam a ter as seguintes redações: artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 4 membros, denominados Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as atribuições previstas nestes Estatutos e perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger, podendo após aprovação de seus atos e contas, atribuir-lhes uma gratificação, observado o disposto no artigo 134 do decreto-lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único — Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos conservando-se entretanto em exercício até a posse de seus sucessores, podendo, também, serem reeleitos. "Artigo 10.º — O uso da firma social caberá, sempre em conjunto da seguinte forma: — Diretores Presidente com Superintendente, com Administrativo, com Técnico, sempre em duas assinaturas; Diretores Superintendente com Administrativo, com Técnico sempre em duas assinaturas. Nos limites de suas atribuições e poderes, ser-lhes-á lícito constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Parágrafo único. — Fica vedado a qualquer diretor assinar em nome da sociedade, avais, fianças, ou qualquer outro documento de favor e alheios aos fins sociais. São Paulo, 6 de fevereiro de 1963. — (aa) Denis Jean Lacabanne, Lino de Vito, Alcides Rebelo da Silva, Luiz Eduardo Martins de May Moreira, Hercules Ferre, Jaime Quindici. Parecer do Conselho Fiscal: — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fis-

cal, em sessão de 14 de março de 1963, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas realizada em 31 de